



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

---

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2022-PMC-PE-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, sito à Rua 03 de dezembro, nº 307, bairro Santa Terezinha, - CEP: 68.210-000 – Curuá, estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 04.838.793/0001-73, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “**menor preço por item**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da sessão: 24/02/2023

Horário: 10:00h (horário de Brasília - DF)

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Modo: Aberto e Fechado

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO E VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS**” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico.

1.3 todos os documentos exigidos no presente edital deverão ser assinados digitalmente pelo licitante.

1.4 os documentos deverão, preferencialmente, serem nomeados com o nome do documento tratado, e não através de código, nomenclaturas divergentes ao documento ou que dificultem a identificação.

1.4.1 deverão ser encaminhados para cada fase somente os documentos exigidos de proposta para fase de proposta e documentos exigidos para habilitação para fase de habilitação. Abstenha-se de enviar documentação que não corresponde a fase, sob pena de desclassificação. Os documentos de proposta e habilitação deverão ser anexados em seus devidos campos.

### **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Curuá/Pa;

2.2. Os órgãos participantes serão:

2.3 Secretaria Municipal de Saúde

2.4 Secretaria Municipal de Educação

2.5 Secretaria Municipal de Assistência Social

2.5 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

3.1.1 A adesão à ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

3.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos Produtos constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município de Curuá/Pa e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação; devendo apresentar junto aos documentos do item 7 consultas no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, podendo ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, sobe pena de desclassificação.

5.3.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.3.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, no termo do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.3.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93; devendo apresentar declaração juntamente com documentos do item 7. E ainda, deverá apresentar com a declaração mencionada, a certidão Simplificada e Certidão Específica (de arquivamento e de participação societária, CNPJ e CPF) emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada. Se não houver averbação de documentos recente (consulta será realizada no REGIN), a data de expedição das certidões não poderá ser superior há 90 dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, onde se possam extrair as seguintes informações: a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante, documentos arquivados em vigor, sobe pena de desclassificação.

5.3.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.3.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.8. Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação; devendo apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica juntamente com os documentos do item 10, sob pena de ser desabilitado.

5.3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 102, de 2020.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até duas horas antes da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário, total do item e total da proposta;
- 7.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Projeto Básico para cada item; marca do produto; dados bancários;
- 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do objeto de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Projeto Básico (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Projeto Básico.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.

7.4. As propostas terão validade de cento e vinte dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4.1. Decorrido o

prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**7.5. Os Produtos do presente edital deverão ser entregues por conta da Contratada/licitante no Município de Curuá/PA.**

7.6. Todos os licitantes deverão encaminhar proposta por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, com as seguintes documentações:

7.6.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, com o compromisso de informar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. Da identidade do declarante.

7.6.2 Declaração autorizando a Administração Pública Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

7.6.3 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.6.4 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

7.7 Declaração de que concorda com os termos do edital.

7.8 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.9 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10 sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.

7.11.1 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

7.11.2 Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no Projeto Básico, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.11.3 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

7.11.4 Declaração de que o licitante se compromete, desde já, a cumprir os prazos de entrega/execução rigorosamente em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos.

7.11.5 Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como as propostas que apresentarem valor superior ao máximo aceitável.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre A Pregoeira e os licitantes.

8.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre A Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

8.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.12. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.13. No caso de desconexão com A Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.15. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.18. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.19.1. no país;

8.20.2. por empresas brasileiras;

8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta em único arquivo para todos os itens vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

9.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Curuá/Pa, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%. A empresa que reduzir em mais de 50% o valor sobre o preço de referência da administração, deverá encaminhar, quando solicitado pela Pregoeira a planilha readequada, planilha de custo, com documento comprobatório.

9.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

9.4.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Compras públicas com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4.3. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação da Pregoeira.

9.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Curuá/Pa, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.2.1. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, A Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que A Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

9.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.11 A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

**9.14.** Deverá conter ainda, declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante envio, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

### **10.2. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA É CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE ITENS:**

**10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** a empresa deverá demonstrar a capacidade de exercer os direitos e assumir obrigações, quanto comprovação de existência jurídica da pessoa e autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
- f) Cópias do RG ou documentos equivalentes dos sócios.
- g) CPF dos sócios (Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela receita federal).
- h) Certificado de Registro Cadastral – CRC-SICAF.

**10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Certidões Negativa de Infrações Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas, Recursos e Relação Anual de Informações Sociais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, e a relação de infrações trabalhistas, em atendimento a Portaria 1421/2014 do MTE, expedida eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante. Podendo ser retirada através do link: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Emitir>, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014;
- g).1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- h) Os documentos referidos acima, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste edital, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado de Notas Explicativas já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta,
- b.1). No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;
- b.2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b.4) As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

b.5). Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador e o representante legal da empresa, vir acompanhado com notas explicativas que comprove a real situação financeira da empresa,

b.6) Certidão de Regularidade do Profissional – CRP e Certidão de Regularidade do Contador.

**b.7) Declaração da Empresa de que não possuem em seu quadro, trabalhadores menores de 14 a 18 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;**

#### **10.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

a) Os licitantes deverão apresentar Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 02 (dois) atestado/declaração de capacidade técnica, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas (ou seja, de empresas ou órgãos diferentes).

a.1) No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

b) Alvará de funcionamento, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura

c) Autorização/Certidão/Licença/Dispensa de operacional de funcionamento, expedida pela Secretária de Meio Ambiente.

d) Comprovação de que é adimplente com o município com a prestação deste serviço, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Os interessados deverão requerer no e-mail [ad.curua@gmail.com](mailto:ad.curua@gmail.com) da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças com o prazo de entrega de até 48h pós a solicitação para que seja possível a devida consulta nos arquivos municipais.

e). Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

**Parágrafo único:** Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ. Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título inabilitará o licitante, salvo as situações, sede de diligência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

**Parágrafo único:** Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ. Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título inabilitará o licitante.

### **10.2.5. OUTROS DOCUMENTOS**

10.2.5.1. A licitante deverá apresentar outras declarações, como está:

a) Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro Pessoal da Empresa Licitante, anexo IV do edital.

10.2.5.2. Em continuidade da fase de habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição do subitem 4.4, do item 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, As documentações abaixo também deverão obrigatoriamente anexadas ao processo, a veracidade das mesmas serão analisadas mediante consulta ao:

10.2.5.3. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, caso a licitante seja cadastrada no SICAF;

10.2.5.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.2.5.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.2.5.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.2.5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.2.5.8. Constatada a existência de sanção, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.5.9. As consultas previstas nas Condições previstas nos subitens 10.2.5.3 à 10.2.5.6, acima, realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.2.5.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de empresa de pequeno porte, quais sejam a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

10.2.5.11. Os documentos exigidos para habilitação (item 10), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços (item 9) e as declarações (item 7), deste Edital, em arquivo conforme sistema, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas.

10.2.5.12. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail [cplcurua@gmail.com](mailto:cplcurua@gmail.com) posteriormente, a Pregoeira poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 03 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

10.2.5.13. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Curuá, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10.2.5.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.5.15. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

10.2.5.16. O licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.2.5.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2.5.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.2.5.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.2.5.20. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.2.5.21. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.2.5.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.2.5.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.2.5.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.2.5.25. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.2.5.26. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.2.5.27. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.2.5.28. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.2.5.29. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação da Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico Compras públicas ou e-mail e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (minutos) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento A Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

13.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido esse prazo, será convocado o licitante remanescente.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

15.5. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

15.8 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Curuá/Pa (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

15.9. Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

15.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.11 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO**

17.1. Dentro do prazo descrito neste Edital, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

## **18. DO REGISTRO DOS PREÇOS**

18.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.1.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

18.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.4. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

18.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

18.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

18.7.1. Por razão de interesse público; ou

18.7.2. A pedido do fornecedor.

18.8. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal de Curuá/PA, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

### **19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e minuta do contrato, anexos deste edital.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e minuta do contrato.

### **21. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

21.1.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

21.1.2. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e Órgãos participantes.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à contratada obrigada a apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista.

21.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22 VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$
$$= 365TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

21.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

21.13.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

21.14. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Projeto Básico – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Apresentar documentação falsa;

22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

22.1.4. Não mantiver a proposta;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.1.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Curuá/PA, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estado e Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.5. Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste edital.

22.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato, anexo II do edital.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, através de envio, na forma eletrônica.

23.1.1. A impugnação deverá ser realizada, por envio, na forma eletrônica pelo Portal Compras Públicas.

23.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

23.2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

23.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL**

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's,). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

24.3.1. O prazo de validade de documentos citado no subitem 24.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

24.3.2- Para comprovação de documentação atualizada, conforme prevê a Lei, a documentação cujo não possui validade, devesse ser emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. Fica vedada à contratada a subcontratação do objeto desta licitação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.8. O Município de Curuá/PA através da Prefeitura Municipal, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

24.9. A Prefeitura Municipal de Curuá/Pá, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum item do Projeto Básico deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Pregoeira porventura julgar necessário.

24.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

24.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

24.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

24.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

24.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Curuá - PA, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

24.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com) e [www.curua.pa.gov.br](http://www.curua.pa.gov.br) (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Curuá/PA) e [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) (Mural de licitações do TCM/PA).

## **25. DOS ANEXOS**

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. ANEXO I – Projeto Básico;

25.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

25.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

---

25.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração

25.1.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **26. DO FORO**

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Curuá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Curuá/PA, 13 de fevereiro de 2023.

**ADRIANE DA SILVA QUEIROZ**  
Pregoeira



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias necessita que tenha disponibilidade do objeto ora solicitado, e considerando ainda a garantia dos atendimentos nos serviços diversos na área administrativa e setor a ela ligado, referente à aquisição de peças de reposição para manutenção de maquinário e veículos de pequeno, médio e grande porte da Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias.

**2. OBJETO**

O presente Termo objetiva a **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO E VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS”**, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A aquisição destas peças descrito nesse presente termo de referência permitirá o atendimento da demanda de manutenção de veículos de pequeno, médio e grande porte da Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias, vez que torna-se imprescindível possuir a frota de veículos em perfeitas condições de uso, mantendo assim a manutenção adequada destes veículos e maquinários permitindo assim aos usuários condições de trabalho, para que os mesmos possam desenvolver um bom trabalho no que diz respeito das atividades da Prefeitura e suas secretarias, proporcionando um melhor desenvolvimento desta municipalidade.

**4. TABELA DE QUANTITATIVO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTDE	PREÇO MEDIO ESTIMADO
<b>PEÇAS PARA CAÇAMBA 26.180 MAM</b>				
01	Reparo do servo de embreagem	UND	4	352,00
02	Servo de embreagem	UND	4	2.679,67
03	Seme-eixo-trazeiro	UND	4	2.040,00
04	Mangueira da turbina	UND	4	341,33
05	Motor do limpador de para brisa	UND	4	780,00
06	Mangueira de ar da cabine	UND	4	199,67
07	Macaco 15 toneladas	UND	4	650,00
08	Chave de roda	UND	4	352,00
09	Cabo da chave de roda	UND	4	132,33
10	Sapata de freio	UND	8	700,33
11	Lona freio trazeira x	UND	8	419,33
12	Lona freio trazeira xx	UND	8	419,33
13	Lona de freio dianteira x	UND	8	419,33



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

14	Lona de freio dianteira xx	UND	8	419,33
15	Junta da tampa de válvula	UND	4	289,67
16	Seme barra da direção	UND	4	1.792,33
17	Válvula de escape	UND	4	165,67
18	Retentor do volante	UND	4	294,67
19	Quarta mola dianteira	UND	4	470,00
20	Quinta mola dianteira	UND	4	470,00
21	Quarta mola trazeira	UND	4	470,00
22	Pistola da mangueira de ar da cabine	UND	4	185,00
23	Diafragma da cuica 30	UND	8	135,00
24	Diafragma da cuica 24	UND	4	133,43
25	Rebite de lona de freio	UND	4	3,33
26	Cola 3m para lona de freio	UND	4	20,33
27	Filtro de óleo lubrificante	UND	8	185,33
28	Filtro de combustível	UND	8	155,33
29	Filtro de ar primário	UND	8	175,00
30	Filtro de ar secundário	UND	8	132,33
31	Jogo de mola do patins dianteiro	UND	2	47,00
32	Jogo de mola do patins traseiro	UND	8	47,00
33	Mola mestre dianteira	UND	2	480,00
34	Mola mestre traseira	UND	2	480,00
35	Segunda mola dianteira	UND	2	476,67
36	Segunda mola traseira	UND	2	470,00
37	Terceira mola dianteira	UND	2	470,00
38	Terceira mola traseira	UND	2	470,00
39	Cuíca de freio dianteira	UND	2	545,33
40	Válvula relé	UND	2	680,33
41	Válvula de pressão	UND	2	1.035,00
42	Válvula de freio	UND	2	664,33
43	Filtro APU	UND	4	255,00
44	Reparo da cuíca dianteira	UND	4	102,33
45	Reparo da cuíca traseira	UND	4	102,33
46	Retentor do cubo dianteiro	UND	4	87,33
47	Retentor do cubo traseiro	UND	8	140,00
48	Rolamento dianteiro interno	UND	8	500,00
49	Rolamento dianteiro externo	UND	8	480,00
50	Rolamento traseiro interno	UND	8	495,00
51	Rolamento traseiro externo	UND	8	480,00
52	Rolamento de centro	UND	4	270,33
53	Luva do cardan	UND	4	470,00
54	Ponteira do cardan	UND	4	515,00
55	Retentor do pinhão do diferencial	UND	4	217,00
56	Cilindro mestre de freio	UND	4	459,33



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

57	Cilindro mestre de embreagem	UND	4	282,33
58	Cilindro auxiliar de embreagem	UND	4	272,00
59	Parafuso de roda dianteiro	UND	20	47,00
60	Parafuso de roda traseiro	UND	20	47,00
61	Tambor de freio dianteiro	UND	4	658,67
62	Tambor de freio traseiro	UND	4	658,67
63	Correia do alternador	UND	4	130,00
64	Tensionador da correia	UND	4	424,67
65	Cruzeta do diferencial	UND	4	377,33
66	Bomba de transferência	UND	4	480,00
67	Kit de embreagem	UND	4	6.259,00
68	Terminais de direção	UND	4	326,33
69	Cabo do acelerador	UND	4	273,67
70	Anti ferrugem	UND	12	15,33
71	Cola alta temperatura	UND	10	56,33
72	Amortecedores dianteiros	UND	4	520,00
73	Amortecedores traseiros	UND	4	520,00
74	Bomba d'água	UND	4	571,33
75	Palheta do limpador	UND	10	123,33
76	Filtro separador	UND	4	154,33
77	Bateria 150 amp.	UND	4	1.341,33
78	Pino de centro	UND	4	57,33
79	Pino do feixe mola dianteira	UND	4	57,33
80	Pino do feixe de mola traseira	UND	4	57,33
81	Bucha do feixe de mola dianteira	UND	4	103,00
82	Bucha do feixe de mola traseira	UND	4	103,00
83	Buzina	UND	4	175,00
84	Extintor	UND	4	280,00
85	Barra da direção	UND	10	1.000,00
86	Filtro do hidráulico	UND	8	20,33
87	Grampo do feixe de mola	UND	8	98,00
88	Bucha do eixo S	UND	8	67,33
89	Reparo do eixo S	UND	4	113,00
90	Bucha do amortecedor	UND	4	47,00
91	Bucha do estabilizador traseiro	UND	4	57,67
92	Bucha do estabilizador dianteiro	UND	4	61,33
93	Maneco de freio	UND	10	566,00
94	Abraçadeiras de ½"	UND	4	15,33
95	Retentor do diferencial	UND	4	216,00
96	Retentor da caixa de marcha	UND	4	263,00
97	Tampa do tanque	UND	4	87,67
98	Tensionador da correia do alternador	UND	4	566,00
99	Reservatório de água do radiador	UND	4	242,33



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

100	Ventuina	UND	4	633,22
101	Coxim da gabine dianteiro	UND	4	273,15
102	Coxim da gabine traseiro	UND	4	129,87
103	Cálço da gabine dianteiro	UND	4	367,11
104	Tampa reservatório de água	UND	4	357,05
105	Embreagem viscosa	UND	4	710,33
106	Porca do pinhão	UND	4	119,67
107	Coxim do motor	UND	4	263,00
108	Coxim dianteiro do motor	UND	4	245,00
109	Coxim traseiro do motor	UND	4	259,33
110	Mangueira do interculer do radiador	UND	4	200,33
111	Mangueira do radiador	UND	4	200,33
112	Bujão do Carter	UND	4	56,33
113	Bomba d'água	UND	4	571,33
114	Embuchamento da manga de eixo	UND	4	480,00
115	Silicone	UND	4	20,33
116	Sirene de ré	UND	4	135,00
117	Terminal de encaixe fêmea	UND	4	5,00
118	Terminal de encaixe macho	UND	4	5,00
119	Terminal de olhal	UND	4	5,00
120	Máquina do vidro	UND	4	130,00
121	Farol dianteiro	UND	4	773,00
122	Correia do hidráulico	UND	4	130,00
123	Sensor do racor	UND	4	242,33
124	Catraca de freio dianteiro	UND	4	336,33
125	Catraca de freio traseiro	UND	4	336,33
126	Tambor do freio	UND	10	660,00
127	Pneus 1000X20	UND	10	3.709,00
128	Câmaras de Ar 20	UND	4	252,33
<b>PEÇAS PARA CAÇAMBA 13.180</b>				
129	Filtro de óleo lubrificante	UND	4	3.709,00
130	Filtro de combustível	UND	4	252,33
131	Filtro de ar primário	UND	4	184,33
132	Filtro de ar secundário	UND	4	154,67
133	Lona de freio dianteiro	UND	4	174,67
134	Lona de freio traseiro	UND	4	129,67
135	Jogo de mola dos patins dianteiros	UND	4	418,00
136	Jogo de mola do patins traseiro	UND	4	418,00
137	Mola mestre dianteira	UND	4	47,00
138	Mola mestre traseira	UND	4	47,00
139	Segunda mola dianteira	UND	4	480,00
140	Segunda mola traseira	UND	4	480,00
141	Terceira mola dianteira	UND	4	470,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

142	Terceira mola traseira	UND	4	470,00
143	Cuíca de freio dianteira	UND	4	470,00
144	Válvula relé	UND	4	470,00
145	Válvula de pressão	UND	4	550,33
146	Válvula de freio	UND	4	680,00
147	Reparo da cuíca dianteira	UND	4	1.035,00
148	Reparo da cuíca traseira	UND	4	664,33
149	Mola da cuíca dianteira	UND	4	103,00
150	Mola da cuíca traseira	UND	4	103,00
151	Retentor do cubo dianteiro	UND	4	129,00
152	Retentor do cubo traseiro	UND	4	129,00
153	Rolamento dianteiro interno	UND	4	87,33
154	Rolamento dianteiro externo	UND	4	140,00
155	Rolamento traseiro interno	UND	4	500,00
156	Rolamento traseiro externo	UND	4	480,00
157	Rolamento de centro	UND	4	490,00
158	Luva do cardan	UND	4	480,00
159	Ponteira do cardan	UND	4	269,33
160	Retentor do pinhão do diferencial	UND	4	470,00
161	Cilindro mestre de freio	UND	4	515,00
162	Cilindro mestre de embreagem	UND	4	217,00
163	Cilindro auxiliar de embreagem	UND	4	510,00
164	Parafuso de roda dianteiro	UND	10	284,33
165	Parafuso de roda traseiro	UND	10	274,33
166	Tambor de freio dianteiro	UND	4	47,00
167	Tambor de freio traseiro	UND	4	47,00
168	Correia do alternador	UND	4	659,67
169	Tensionador da correia	UND	4	659,67
170	Cruzeta do diferencial	UND	4	129,33
171	Bomba de transferência	UND	4	424,33
172	Kit de embreagem	UND	4	384,33
173	Terminais de direção	UND	4	480,00
174	Cabo do acelerador	UND	4	8.345,67
175	Anti ferrugem	UND	4	325,00
176	Amortecedores dianteiros	UND	4	274,33
177	Amortecedores traseiros	UND	4	15,33
178	Bomba d'água	UND	4	520,00
179	Palheta do limpador	UND	4	520,00
180	Filtro separador	UND	4	571,33
181	Bateria 150 amp.	UND	4	124,67
182	Pino de centro	UND	4	154,67
183	Pino do feixe mola dianteira	UND	10	1.000,00
184	Pino do feixe de mola traseira	UND	10	57,33



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

185	Bucha do feixe de mola dianteira	UND	4	57,33
186	Bucha do feixe de mola traseira	UND	4	57,33
187	Extintor	UND	4	104,33
188	Barra da direção	UND	4	104,33
189	Para brisa dianteiro	UND	4	277,33
190	Grampo do feixe de mola	UND	10	1.000,00
191	Bucha do eixo S	UND	3	2.611,33
192	Reparo do eixo S	UND	4	98,00
193	Jumelo dianteiro	UND	4	67,00
194	Jumelo traseiro	UND	4	113,00
195	Pino do jumelo	UND	10	325,00
196	Mangueira de ar	UND	4	325,00
197	Bucha do amortecedor	UND	4	57,00
198	Bucha do estabilizador traseiro	UND	4	20,33
199	Bucha do estabilizador dianteiro	UND	4	47,00
200	Maneco de freio	UND	4	57,00
201	Abraçadeiras de ½"	UND	4	57,00
202	Retentor do diferencial	UND	4	566,00
203	Retentor da caixa de marcha	UND	4	15,33
204	Tampa do tanque	UND	4	216,00
205	Tensionador da correia do alternador	UND	4	274,33
206	Rolete da sapata de freio	UND	4	87,33
207	Reservatório de água do radiador	UND	4	566,33
208	Ventuina	UND	4	67,33
209	Coxim da gabine dianteiro	UND	4	242,33
210	Coxim da gabine traseiro	UND	4	634,67
211	Cálço da gabine dianteiro	UND	4	274,33
212	Tampa reservatório de água	UND	4	128,00
213	Embreagem viscosa	UND	4	367,33
214	Coxim do motor	UND	4	36,33
215	Coxim dianteiro do motor	UND	4	710,67
216	Coxim do traseiro do motor	UND	4	264,33
217	Mangueira do interculer do radiador	UND	4	242,33
218	Mangueira do radiador	UND	4	257,33
219	Bomba d'água	UND	4	200,33
220	Embuchamento da manga de eixo	UND	4	200,33
221	Sensor do racor	UND	4	571,33
222	Catraca de freio dianteiro	UND	4	958,33
223	Catraca de freio traseiro	UND	4	242,00
224	Cola para brisa	UND	12	337,00
225	Pneus 275/80 R 22.50	UND	12	337,00
226	Aro 22	UND	4	98,00
<b>PEÇAS PARA TRITON</b>				



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

227	Braço auxiliar	UND	8	339,00
228	Braço pitman	UND	8	280,33
229	Pivô inferior	UND	8	280,33
230	Pivô superior	UND	8	255,67
231	Terminal direção curto	UND	8	153,67
232	Terminal direção longo	UND	8	173,67
233	Kit batente amortecedor	UND	8	354,00
234	Amortecedor dianteiro	UND	6	297,67
235	Retrovisor lado direito	UND	4	1.239,33
236	Retrovisor lado esquerdo	UND	4	1.239,33
237	Amortecedor traseiro	UND	4	297,67
238	Jogo Farol dianteiro	UND	4	506,67
239	Lanterna dianteira	UND	10	209,67
240	Lanterna traseira	UND	10	219,67
241	Jogo de Maçaneta da tampa traseira	UND	6	255,67
242	Bucha do feixe de mola	UND	8	55,67
243	Bucha do jumelo	UND	8	20,00
244	Farolete do para choque dianteiro	UND	4	280,33
245	Bucha da bandeja superior	UND	10	72,33
246	Bucha da bandeja inferior	UND	10	108,67
247	Bieleta da suspensão	UND	10	108,67
248	Estabilizador dianteiro	UND	4	387,67
249	Rolamento de centro	UND	6	219,67
250	Cruzeta do diferencial	UND	4	153,67
251	Retentor da roda traseira	UND	4	107,33
252	Retentor da Roda dianteira	UND	4	107,33
253	Kit de embreagem	UND	10	1.926,67
254	Rolamento da roda dianteira	UND	12	280,33
255	Rolamento da roda traseira	UND	12	280,33
256	Retentor lateral da caixa	UND	6	204,00
257	Junta homocinetica	UND	4	1.868,67
258	Filtro de óleo	UND	20	144,00
259	Filtro de ar	UND	20	132,33
260	Filtro de combustível	UND	20	189,00
261	Rolamento gaiola diferencial	UND	6	86,33
262	Correia dentada grande	UND	3	239,67
263	Correia dentada pequena	UND	3	194,00
264	Tensionadores da correia dentada	UND	3	280,33
265	Correia do alternador	UND	3	137,33
266	Correia do ar condicionado	UND	3	137,33
267	Retentor do volante	UND	6	199,00
268	Retentor da distribuição	UND	6	137,33
269	Ventruina do motor	UND	6	511,67



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

270	Bomba hidráulica	UND	10	1.799,67
271	Bandeja superior da suspensão	UND	6	834,33
272	Feixe de mola	UND	12	674,67
273	Pino de centro	UND	6	35,00
274	Disco de freio	UND	6	339,00
275	Tambor de freio	UND	6	511,67
276	Jogo de mola do patins	UND	6	107,33
277	Jogo de pastilhas de freio	UND	6	209,67
278	Jogo de sapata de freio	UND	12	344,00
279	Jogo de regulagem do patins	UND	3	107,33
280	Cabo de freio de mão primário	UND	3	280,33
281	Cabo do velocímetro	UND	3	122,33
282	Cardan do diferencial	UND	3	1.672,00
283	Alternador	UND	3	1.861,00
284	Motor de partida	UND	8	824,33
285	Flexível de freio	UND	12	107,33
286	Molas da pastilha	UND	3	41,00
287	Bomba d'água	UND	12	536,67
288	Bucha do estabilizador	UND	9	51,67
289	Jogo de junta do motor	UND	3	727,00
290	Bateria 70 Amp.	UND	10	690,33
291	Pneu 265/70 R16	UND	10	1.550,00
292	Automatico do motor de partida	UND	3	466,00
293	Bendix do motor de partida	UND	3	374,67
294	Porta escova do motor de partida	UND	3	235,67
295	Bucha do motor de partida	UND	3	102,33
296	Escova do motor de partida	UND	3	158,67
297	Bobina de campo	UND	3	394,67
298	Buzina	UND	3	178,67
299	Extintor	UND	3	249,67
300	Terminal de encaixe fêmea	UND	3	10,00
301	Terminal de encaixe macho	UND	3	10,00
302	Terminal de olhal	UND	3	10,00
303	Protetor do carter	UND	6	760,00
304	Aro do farol	UND	6	280,33
305	Cilindro de roda traseiro	UND	6	280,33
306	Reparo da pinça dianteiro	UND	6	122,33
307	Batente da suspensão dianteira	UND	3	209,67
308	Para brisa	UND	3	153,67
309	Cola para brisa	UND	6	96,33
310	Feixe de mola	UND	4	2.202,00
<b>PEÇAS PARA RENAULT KWID</b>				
311	Filtro de óleo	UND	4	117,33



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

312	Filtro de combustível	UND	4	148,67
313	Filtro de ar	UND	4	127,33
314	Bucha da bandeja	UND	8	158,67
315	Pivô da bandeja	UND	2	229,67
316	Terminal de direção	UND	2	239,67
317	Braço da direção	UND	2	306,33
318	Cabo de frio de mão	UND	2	334,00
319	Tambor freio traseiro	UND	2	476,67
320	Pastilha de freio dianteira	UND	2	301,33
321	Sapata freio traseira	UND	2	301,33
322	Automático do motor de partida	UND	2	301,33
323	Bendix do motor de partida	UND	2	306,33
324	Porta escova do motor de partida	UND	2	148,67
325	Bucha do motor de partida	UND	3	41,00
326	Escova do motor de partida	UND	3	102,33
327	Bobina de campo	UND	3	306,33
328	Bandeja dianteira	UND	2	291,00
329	Amortecedor dianteiro	UND	2	767,00
330	Amortecedor traseiro	UND	2	767,00
331	Mola dianteira	UND	2	556,67
332	Mola traseira	UND	2	556,67
333	Correia do alternador	UND	2	249,67
334	Tensionador correia do alternador	UND	2	556,67
335	Bateria	UND	2	1.028,33
336	Pneu 165x70 R13	UND	2	926,00
337	Extintor	UND	2	224,67
338	Junta do cabeçote	UND	2	270,33
339	Junta do cárter	UND	2	280,33
340	Alternador	UND	2	1.780,33
341	Eletro ventilador	UND	2	2.230,33
342	Jg junta motor	UND	2	726,33
343	Jg aneis motor	UND	2	659,00
344	Bronzina biela	UND	2	280,33
345	Bronzina mancal	UND	2	374,67
346	Bomba oleo	UND	2	1.864,00
347	Bomba dagua	UND	2	536,67
348	Jg pistao motor	UND	2	2.294,00
349	Motor partida	UND	2	824,33
350	Farol lado direito	UND	2	260,33
351	Farol lado esquerdo	UND	2	260,33
352	Lanterna traseira lado direito	UND	4	209,67
353	Lanterna traseira lado esquerdo	UND	4	209,67
354	Kit batente amortecedor	UND	2	51,67



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

355	Coxim amortecedor	UND	2	128,67
356	Jg mola sapata	UND	2	45,67
357	Coxim motor	UND	2	260,33
358	Coxim caixa	UND	2	239,67
359	Cilindro de roda traseiro	UND	2	96,33
360	Retrovisor lado direito	UND	2	362,67
361	Retrovisor lado esquerdo	UND	2	362,67
362	Macaneta externa	UND	2	91,67
363	Macaneta interna	UND	2	65,67
364	Correia dentada	UND	2	239,67
365	Tensor correia dentada	UND	2	280,33
366	Junta homocinetica	UND	2	332,67
367	Coifa junta homocinetica	UND	2	30,67
368	Coifa caixa direcao	UND	2	40,67
369	Protetor carte	UND	2	756,33
370	Bomba hidraulica	UND	2	1.336,00
371	Bomba combustivel	UND	2	291,00
372	Radiador	UND	2	620,33
373	Compressor de ar condicionado	UND	2	1.439,67
374	Rolamento roda traseira	UND	2	184,00
375	Rolamento roda dianteira	UND	2	148,67
376	Jg vela	UND	2	137,33
377	Jg cabo vela	UND	2	194,00
378	Sonda lambda	UND	2	280,33
379	Valvula termostatica	UND	2	332,67
<b>PEÇAS PARA FIAT DUCATO MAXICARGO</b>				
380	Braço auxiliar	UND	2	270,33
381	Braço pitman	UND	2	446,67
382	Pivô inferior	UND	2	234,67
383	Pivô superior	UND	2	234,67
384	Terminal direção curto	UND	2	123,67
385	Terminal direção longo	UND	2	137,33
386	Kit batente amortecedor	UND	2	128,67
387	Amortecedor dianteiro	UND	2	339,00
388	Amortecedor traseiro	UND	2	339,00
389	Farol dianteiro	UND	2	506,67
390	Lanterna dianteira	UND	2	209,67
391	Lanterna traseira	UND	2	219,67
392	Maçaneta da tampa	UND	2	254,67
393	Bucha do feixe de mola	UND	2	55,67
394	Bucha do jumelo	UND	4	20,00
395	Farolete do para choque dianteiro	UND	2	280,33
396	Bucha da bandeja superior	UND	4	70,67



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

397	Bucha da bandeja inferior	UND	4	107,33
398	Bieleta da suspensão	UND	2	107,33
399	Estabilizador dianteiro	UND	2	359,67
400	Retentor da roda traseira	UND	2	107,33
401	Retentor da roda dianteira	UND	2	107,33
402	Kit de embreagem	UND	5	2.563,33
403	Rolamento da roda dianteira	UND	4	280,33
404	Rolamento da roda traseira	UND	4	280,33
405	Retentor lateral da caixa	UND	2	204,00
406	Junta homocinética	UND	2	824,33
407	Filtro de óleo	UND	6	144,00
408	Filtro de ar	UND	6	132,33
409	Filtro ar condicionado	UND	6	81,67
410	Filtro de combustível	UND	6	188,67
411	Rolamento gaiola diferencial	UND	2	86,33
412	Correia dentada grande	UND	2	239,67
413	Tensionadores da correia dentada	UND	2	280,33
414	Correia do alternador	UND	2	137,33
415	Correia de ar condicionado	UND	2	137,33
416	Correia do hidráulico	UND	2	137,33
417	Retentor do volante	UND	2	198,67
418	Retrovisor	UND	2	721,33
419	Ventuina do motor	UND	2	511,67
420	Bomba hidráulica	UND	2	1.829,00
421	Bandeja superior da suspensão	UND	2	834,33
422	Feixe de mola	UND	2	674,67
423	Pino de centro	UND	2	35,00
424	Disco de freio	UND	2	337,67
425	Tambor de freio	UND	2	511,67
426	Jogo de mola do patins	UND	2	107,33
427	Jogo de pastilhas de freio	UND	2	209,67
428	Jogo de sapata de freio	UND	2	342,67
429	Jogo de regulagem do patins	UND	2	108,67
430	Cabo de freio de mão primário	UND	2	280,33
431	Cabo de freio de mão secundária	UND	2	280,33
432	Cabo do velocímetro	UND	2	122,33
433	Alternador	UND	2	1.847,67
434	Motor de partida	UND	2	824,33
435	Flexível de freio	UND	2	107,33
436	Molas da pastilha	UND	2	40,00
437	Bomba de óleo	UND	2	1.864,00
438	Bomba d'água	UND	2	536,67
439	Bucha do estabilizador	UND	2	51,67



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

440	Jogo de Junta do motor	UND	5	726,33
441	Bateria	UND	2	690,33
442	Pneu 265x70 R16	UND	2	1.540,00
443	Automático do motor de partida	UND	2	466,00
444	Bandix do motor de partida	UND	2	396,67
445	Porta escova do motor de partida	UND	2	234,67
446	Bucha do motor de partida	UND	2	102,33
447	Escova do motor de partida	UND	2	158,00
448	Bobina de campo	UND	2	394,67
449	Extintor	UND	2	249,67
450	Sirene de ré	UND	2	137,33
451	Protetor de cárter	UND	2	1.002,67
452	Aro do farol	UND	2	263,33
453	Cilindro de roda traseiro	UND	2	265,33
454	Reparo da pinça dianteiro	UND	2	265,33
455	Batente da suspensão dianteira	UND	2	163,67
456	Giro flex.	UND	4	183,67
457	Feixe de mola	UND	2	1.002,67
458	Vela de aquecedor	UND	20	123,67
459	Motor de partida	UND	10	2.001,00
460	Jogo de farol grande	UND	10	451,67
461	Coxim motor	UND	10	435,33
462	Coxim caixa	UND	10	342,67
463	Caixa direcao	UND	10	1.643,67
<b>PEÇAS PARA IVECO LAILY</b>				
464	Filtro de óleo	UND	6	170,00
465	Filtro de ar	UND	6	133,33
466	Filtro de combustível	UND	6	221,00
467	Alternador	UND	6	2.080,33
468	Câmara de ar	UND	6	206,00
<b>PEÇAS PARA FORD KA</b>				
469	Braço Axial	UND	4	137,33
470	Bucha do eixo trazeiro	UND	4	117,33
471	Pivô inferior	UND	4	75,67
472	Terminal de direção direito	UND	4	102,33
473	Terminal de direção esquerdo	UND	4	102,33
474	Amortecedor dianteiro	UND	4	451,67
475	Amortecedor traseiro	UND	4	301,00
476	Kit de embreagem	UND	4	446,67
477	Rolamento da roda dianteira blindado	UND	4	158,67
478	Rolamento da roda traseira com cubo	UND	4	199,00
479	Junta homocinética	UND	4	329,00
480	Filtro de óleo	UND	4	30,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

481	Filtro de ar	UND	4	35,00
482	Filtro de combustível	UND	4	30,00
483	Correia dentada grande	UND	4	80,67
484	Tensionadores da correia dentada	UND	4	173,67
485	Correia do alternador	UND	4	55,67
486	Correia do ar condicionado	UND	4	70,67
487	Correia do hidráulico	UND	4	50,67
488	Retentor do volante	UND	4	65,67
489	Ventruina do motor	UND	4	567,33
490	Bomba hidráulica	UND	4	1.976,67
491	Disco de freio	UND	4	117,33
492	Tambor de freio	UND	4	143,67
493	Jogo de mola do patins	UND	4	55,67
494	Jogo de pastilha de freio	UND	4	75,67
495	Jogo de sapata de freio	UND	4	184,00
496	Jogo de regulagem do patins	UND	4	122,33
497	Cabo de velocímetro	UND	4	152,33
498	Alternador	UND	4	2.092,33
499	Motor de partida	UND	4	1.966,33
500	Flexível de freio	UND	4	60,67
501	Bomba d'água	UND	4	451,67
502	Bomba de combustível	UND	4	426,67
503	Bateria	UND	4	593,00
504	Pneu 165x70 R13	UND	4	926,67
505	Bendix do motor de partida	UND	4	204,00
506	Porta escova do motor de partida	UND	4	86,33
507	Bucha do motor de partida	UND	4	30,00
508	Escova do motor de partida	UND	4	30,00
509	Bobina de campo	UND	4	214,67
510	Extintor	UND	4	153,67
511	Protetor do cárter	UND	4	98,67
512	Cilindro auxiliar da roda traseira	UND	4	82,33
513	Cilindro mestre de freio	UND	4	334,00
514	Cilindro mestre de embreagem	UND	4	184,00
515	Impulsor de embreagem	UND	4	329,00
516	Reparo da pinça dianteiro	UND	4	35,00
517	Batente da suspensão dianteira	UND	4	62,33
518	Jg junta motor	UND	4	907,00
519	coxim motor	UND	4	334,00
520	coxim caixa	UND	4	220,33
521	Caixa direcao	UND	4	1.336,00
522	Radiador	UND	4	466,67
523	Mola dianteira	UND	4	240,33



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

524	Mola traseira	UND	4	240,33
525	Jg vela	UND	4	148,67
526	Jg cabo vela	UND	4	183,67
527	Sonda lambda	UND	4	334,00
528	Valvula termostatica	UND	4	426,67
<b>PEÇAS PARA DOBLO</b>				
529	Braço Axial	UND	2	184,00
530	Braço oscilante	UND	2	225,67
531	Pivô inferior	UND	2	164,00
532	Terminal de direção direito	UND	2	112,33
533	Terminal de direção esquerdo	UND	2	112,33
534	Amortecedor dianteiro	UND	2	531,67
535	Amortecedor traseiro	UND	2	451,67
536	Bieleta da suspensão	UND	2	97,33
537	Estabilizador dianteiro	UND	2	451,67
538	Kit de embreagem	UND	2	767,00
539	Rolamento da roda dianteira blindado	UND	2	531,67
540	Rolamento da roda traseira com cubo	UND	2	567,33
541	Junta homocinética	UND	2	267,67
542	Filtro de óleo	UND	6	57,33
543	Filtro de ar	UND	6	112,33
544	Filtro de combustível	UND	6	46,67
545	Rolamento gaiola diferencial	UND	2	168,67
546	Correia do alternador	UND	2	118,67
547	Correia do ar condicionado	UND	2	70,67
548	Retentor do volante	UND	2	203,67
549	Ventruina do motor	UND	2	229,67
550	Disco de freio	UND	2	454,33
551	Tambor de freio	UND	2	431,67
552	Jogo de mola do patins	UND	2	97,33
553	Jogo de pastilha de freio	UND	2	229,67
554	Jogo de sapata de freio	UND	2	312,67
555	Jogo de regulagem do patins	UND	2	112,33
556	Cabo de freio de mão primário	UND	2	168,00
557	Cabo de freio de mão secundário	UND	2	153,67
558	Alternador	UND	6	1.764,67
559	Motor de partida	UND	6	1.589,00
560	Flexível de freio	UND	6	97,33
561	Bomba d'água	UND	6	414,33
562	Bomba de combustível	UND	6	531,67
563	Bucha do estabilizador	UND	6	97,33
564	Bateria	UND	6	871,33
565	Pneu 165X70 R14	UND	6	1.007,67



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

566	Automático do motor de partida	UND	2	334,00
567	Bendix do motor de partida	UND	2	312,67
568	Porta escova do motor de partida	UND	2	144,00
569	Bucha do motor de partida	UND	2	81,67
570	Escova do motor de partida	UND	2	144,00
571	Bobina de campo	UND	2	650,33
572	Regulador de voltagem	UND	2	46,67
573	Buzina	UND	2	96,67
574	Extintor	UND	2	204,00
575	Protetor do cartér	UND	2	302,67
576	Cilindro auxiliar da roda traseira	UND	2	154,00
577	Cilindro mestre de freio	UND	2	342,67
578	Cilindro mestre de embreagem	UND	2	319,00
579	Impulsor de embreagem	UND	2	229,67
580	Jg junta motor	UND	2	772,00
581	coxim motor	UND	2	414,33
582	coxim caixa	UND	2	332,67
583	Caixa direcao	UND	2	1.437,67
584	Radiador	UND	2	414,33
585	Condensador	UND	2	466,00
586	Compressor ar condicionado	UND	2	1.437,67
587	Mola dianteira	UND	2	556,67
588	Mola traseira	UND	2	556,67
589	Coifa caixa direcao	UND	2	35,00
590	Coifa junta homocinetica	UND	2	35,00
591	Coxim amortecedor	UND	2	219,67
592	Mangote superior	UND	2	158,00
593	Mangote inferior	UND	2	158,00
594	Eletro ventilador	UND	2	1.540,00
595	Batente da suspensão dianteira	UND	2	46,67
596	Jg vela	UND	2	148,67
597	Jg cabo vela	UND	2	184,00
598	Valvula termostatica	UND	2	291,33
599	Sonda lambda	UND	2	332,67
<b>PEÇAS DO POUGEOT PARTNER</b>				
600	Filtro de óleo	UND	6	76,67
601	Filtro de combustível	UND	8	122,33
602	Filtro de ar	UND	8	107,33
603	Bucha da bandeja	UND	8	107,33
604	Pivô da bandeja	UND	6	266,33
605	Terminal de direção	UND	6	117,33
606	Braço da direção	UND	6	203,67
607	Disco de freio dianteiro	UND	2	154,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

608	Tambor de freio	UND	4	460,00
609	Sapata freio traseira	UND	4	302,67
610	Automático do motor de partida	UND	2	334,00
611	Bandix do motor de partida	UND	2	334,00
612	Porta escova do motor de partida	UND	2	184,00
613	Bucha do motor de partida	UND	2	98,67
614	Escova do motor de partida	UND	2	184,00
615	Bobina de campo	UND	4	592,33
616	Amortecedor dianteiro	UND	4	649,00
617	Amortecedor traseiro	UND	4	531,67
618	Mola dianteira	UND	4	884,33
619	Mola traseira	UND	4	884,33
620	Correia do alternador	UND	4	117,33
621	Bateria	UND	2	871,33
622	Pneu 165x70R13	UND	6	1.007,67
623	Extintor	UND	2	204,00
624	Válvula de escape	UND	2	285,33
625	Junta do cabeçote	UND	2	260,33
626	Tampa de válvula	UND	2	133,33
627	Mangote inferior	UND	2	334,00
628	Mangote superior	UND	2	229,67
629	Alternador	UND	6	1.362,33
630	Jg junta motor	UND	2	726,33
631	Jg pistao motor	UND	2	2.292,00
632	Jg aneis seguimento	UND	2	660,33
633	Biela motor	UND	2	354,00
634	Bronzina biela	UND	2	431,67
635	Bronzina mancal	UND	2	491,67
636	Bomba oleo	UND	2	1.879,67
637	Bomba dagua	UND	2	516,67
638	Retentor volante	UND	2	207,67
639	Jg vela	UND	2	184,00
640	Cabo vela	UND	2	219,67
641	Sonda lambda	UND	2	435,33
642	Valvula termostatica	UND	2	619,00
643	Correia dentada	UND	4	239,67
644	Tensor correia dentada	UND	4	280,33
645	Tensor correia alternador	UND	4	394,67
646	Reservatorio agua	UND	2	137,33
647	Radiador	UND	2	435,33
648	Condensador	UND	2	874,33
649	Bomba hidráulica	UND	2	1.800,33
650	Bomba combustivel	UND	2	334,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

651	Bandeja inferior	UND	2	414,33
652	Coxim amortecedor	UND	2	219,67
653	Kit batente amortecedor	UND	2	65,67
654	Coxim motor	UND	2	219,67
655	Coxim caixa	UND	2	394,67
656	Parachoque dianteiro	UND	2	1.263,00
657	Farol dianteiro lado direito	UND	2	751,33
658	Farol dianteiro lado esquerdo	UND	2	751,33
659	Lanterna traseira lado direito	UND	2	265,33
660	Lanterna traseira lado esquerdo	UND	2	414,33
661	Junta homocinetica	UND	2	394,67
662	Coifa caixa direção	UND	2	65,67
663	Estabilizador dianteiro	UND	2	359,67
664	Bucha estabilizador	UND	2	60,67
665	Coifa junta homocinetica	UND	2	45,00
666	Bieleta da suspensão	UND	2	85,67
667	Jg mola sapata	UND	2	45,00
668	Mola pastilha	UND	2	65,67
669	Regulagem sapata	UND	2	178,67
670	Cilindro mestre freio	UND	2	354,67
671	Cilindro mestre embreagem	UND	2	394,67
672	Cilindro auxiliar embreagem	UND	2	312,67
673	Cilindro roda	UND	2	147,33
674	Rolamento roda dianteiro	UND	2	587,33
675	Rolamento roda traseiro	UND	2	426,67
<b>PEÇAS PARA FIAT FIORINO FURGÃO FIRE</b>				
676	Filtro de óleo	UND	6	75,67
677	Filtro de combustível	UND	6	122,33
678	Filtro de ar	UND	6	107,33
679	Bucha da bandeja	UND	4	112,33
680	Pivô da bandeja	UND	4	265,33
681	Terminal de direção	UND	4	117,33
682	Braço da direção	UND	4	204,00
683	Disco de freio dianteiro	UND	4	152,33
684	Tambor de freio	UND	4	451,67
685	Pastilha de freio dianteira	UND	4	183,67
686	Sapata freio traseira	UND	4	183,67
687	Automático do motor de partida	UND	4	332,67
688	Bandix do motor de partida	UND	4	332,67
689	Porta escova do motor de partida	UND	4	183,67
690	Bucha do motor de partida	UND	4	91,67
691	Escova do motor de partida	UND	4	183,67
692	Bobina de campo	UND	4	592,33



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

693	Cabo de embreagem	UND	4	204,00
694	Cabo do acelerador	UND	4	209,67
695	Amortecedor dianteiro	UND	4	650,33
696	Amortecedor traseiro	UND	4	531,67
697	Mola dianteira	UND	4	884,33
698	Mola traseira	UND	4	864,33
699	Correia do alternador	UND	4	117,33
700	Tensionadores da correia do alternador	UND	4	496,00
701	Bateria	UND	4	871,33
702	Pneu 165x70 R14	UND	4	1.007,67
703	Extintor	UND	4	204,00
704	Junta do cabeçote	UND	4	224,67
705	Junta do cárter	UND	4	112,33
706	Mangote inferior	UND	4	332,00
707	Mangote superior	UND	4	229,67
708	Alternador	UND	4	1.413,00
709	Eletro ventilador	UND	4	767,00
710	Jg junta motor	UND	4	726,33
711	Jg pistao motor	UND	4	2.112,00
712	Jg aneis seguimento	UND	4	659,00
713	Bronzina mancal	UND	4	491,00
714	Bomba oleo	UND	4	1.879,67
715	Bomba dagua	UND	4	567,33
716	Retentor volante	UND	4	198,67
717	Jg vela	UND	4	219,67
718	Cabo vela	UND	4	178,00
719	Sonda lambda	UND	4	384,67
720	Valvula termostatica	UND	4	332,67
721	Correia dentada	UND	4	86,67
722	Tensor correia dentada	UND	4	426,67
723	Tensor correia alternador	UND	4	178,67
724	Reservatorio agua	UND	4	139,00
725	Radiador	UND	4	414,33
726	Condensador	UND	4	874,33
727	Bomba hidráulica	UND	4	1.800,33
728	Bomba combustivel	UND	4	334,00
729	Bandeja inferior	UND	4	291,33
730	Coxim amortecedor	UND	4	91,67
731	Kit batente amortecedor	UND	4	45,00
732	Coxim motor	UND	4	219,67
733	Coxim caixa	UND	4	178,67
734	Junta homocinetica	UND	4	229,67
735	Coifa caixa direcao	UND	4	81,67



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

736	Estabilizador dianteiro	UND	4	219,67
737	Bucha estabilizador	UND	4	25,00
738	Coifa junta homocinetica	UND	4	45,00
739	Jg mola sapata	UND	4	51,67
740	Mola pastilha	UND	4	40,00
741	Regulagem sapata	UND	4	137,33
742	Cilindro mestre freio	UND	4	332,67
743	Cilindro mestre embreagem	UND	4	354,00
744	Cilindro auxiliar embreagem	UND	4	312,67
745	Cilindro roda	UND	4	97,33
746	Rolamentor roda dianteiro	UND	4	280,33
747	Rolamento roda traseiro	UND	4	280,33
<b>PEÇAS PARA SIENA ATTRACTIV</b>				
748	Braço Axial	UND	4	183,67
749	Pivô inferior	UND	4	164,00
750	Terminal de direção direito	UND	4	112,33
751	Terminal de direção esquerdo	UND	4	112,33
752	Amortecedor dianteiro	UND	4	531,67
753	Mola dianteira	UND	4	556,67
754	Mola trasiera	UND	4	556,67
755	Amortecedor traseiro	UND	4	451,67
756	Bucha do eixo trazeiro	UND	4	81,67
757	Bieleta da suspensão	UND	4	96,67
758	Estabilizador dianteiro	UND	2	451,67
759	Kit de embreagem	UND	2	767,00
760	Rolamento da roda dianteira blindado	UND	4	531,67
761	Rolamento da roda traseira com cubo	UND	4	567,33
762	Junta homocinética	UND	4	265,33
763	Filtro de óleo	UND	12	51,67
764	Filtro de ar	UND	10	112,33
765	Filtro de combustível	UND	12	46,67
766	Correia dentada grande	UND	4	169,00
767	Tensionadores da correia dentada	UND	4	334,00
768	Correia do alternador	UND	4	117,33
769	Correia do ar condicionado	UND	4	71,67
770	Correia do hidráulico	UND	4	96,67
771	Ventuina do motor	UND	2	229,67
772	Bomba hidráulica	UND	2	1.038,33
773	Disco de freio	UND	2	450,33
774	Tambor de freio	UND	4	430,33
775	Jogo de mola do patins	UND	4	97,33
776	Jogo de pastilha de freio	UND	4	229,67
777	Jogo de sapata de freio	UND	4	314,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

778	Jogo de regulagem do patins	UND	2	112,33
779	Cabo de freio de mão primário	UND	2	168,00
780	Cabo de freio de mão secundário	UND	2	152,33
781	Cabo de embreagem	UND	2	204,00
782	Alternador	UND	2	1.764,67
783	Flexível de freio	UND	2	97,33
784	Bomba d'água	UND	2	414,33
785	Bomba de combustível	UND	2	531,67
786	Bateria	UND	10	871,33
787	Pneu 165X70 R14	UND	2	1.007,67
788	Automático do motor de partida	UND	2	334,00
789	Bendix do motor de partida	UND	2	312,00
790	Porta escova do motor de partida	UND	2	143,33
791	Bucha do motor de partida	UND	2	82,33
792	Escova do motor de partida	UND	2	142,33
793	Bobina de campo	UND	2	649,00
794	Regulador de voltagem	UND	2	450,33
795	Extintor	UND	2	204,00
796	Protetor do cartér	UND	4	300,33
797	Cilindro auxiliar da roda traseira	UND	4	154,00
798	Cilindro mestre de freio	UND	4	342,00
799	Cilindro mestre de embreagem	UND	4	317,67
800	Impulsor de embreagem	UND	4	224,67
801	Reparo da pinça dianteiro	UND	2	97,33
802	Batente da suspensão dianteira	UND	2	202,00
803	Jg junta motor	UND	2	726,33
804	Jg pistao motor	UND	2	2.292,00
805	Jg aneis seguimento	UND	2	659,00
806	Bronzina biela	UND	2	280,33
807	Bronzina mancal	UND	2	374,67
808	Retentor volante	UND	2	199,00
809	Jg vela	UND	2	148,67
810	Cabo vela	UND	2	135,33
811	Sonda lambda	UND	2	334,00
812	Valvula termostatica	UND	2	435,33
813	Tensor correia alternador	UND	2	334,00
814	Reservatorio agua	UND	2	139,00
815	Radiador	UND	2	466,67
816	Condensador	UND	2	804,33
817	Bomba hidráulica	UND	2	1.233,00
818	Bandeja inferior	UND	2	436,67
819	Coxim amortecedor	UND	2	219,67
820	Coxim motor	UND	2	240,67



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

821	Coxim caixa	UND	2	229,67
822	Coifa caixa direcao	UND	2	81,67
823	Coifa junta homocinetica	UND	4	46,67
<b>PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CARTEPILLAR - 120K</b>				
824	Filtro Lubrificante	UND	4	414,33
825	Filtro De Combustível	UND	4	526,67
826	Filtro De Ar Secundários	UND	4	414,33
827	Filtro De Ar Primário	UND	4	639,00
828	Filtro De Tramissão	UND	4	1.329,33
829	Borda Cortante	UND	4	1.981,00
830	Tira	UND	4	81,67
831	Terminal	UND	4	716,33
832	Corrente	UND	4	5.095,67
833	Solenóide	UND	4	6.795,33
<b>PEÇAS PARA RETRO ESCAVADEIRA XT870 BR</b>				
834	FILTRO LUB.	UND	4	142,33
835	FILTRO DIESEL	UND	4	101,67
836	FILTRO SEPARADOR	UND	4	229,67
837	CONJ. FILTRO AR	UND	4	592,33
838	FILTRO DE CARGA	UND	4	807,00
839	FILTRO HST	UND	4	526,67
840	FILTRO HIDRAULICO	UND	4	1.403,00
841	RESPIRO HIDRAULICO	UND	4	613,00
842	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	329,00
843	CORREIA AR CONDICIONADO	UND	4	249,67
844	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	4	224,67
845	FILTRO AR CONDNCIONADO	UND	4	117,33
846	DENTE	UND	4	189,00
847	PINO	UND	4	66,67
848	ADAPTADOR CENTRAL	UND	4	329,00
849	ADAPTADOR L.E	UND	4	354,00
850	ADAPTADOR L.D	UND	4	354,00
851	BORDA	UND	4	624,00
852	RADIADOR	UND	4	16.502,67
853	VALVULA PILOTO	UND	4	20.778,33
<b>PEÇAS PARA GERICO NEW HOLLAND TT 4030</b>				
854	Filtro Sep Combustível	UND	4	270,33
855	Filtro Diesel	UND	4	163,00
856	Filtro Lub. Motor	UND	4	188,00
857	Filtro Ar Motor Interno	UND	4	270,33
858	Filtro Ar Motor Externo	UND	4	491,00
859	Filtro Secador	UND	4	567,33
860	Correia Alternador	UND	4	466,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

861	Lamina	UND	4	860,67
862	Lamina li	UND	4	1.100,00
863	Parafuso	UND	4	15,00
864	Porca	UND	4	15,00
865	Conj Segmento	UND	4	4.575,00
866	Filtro Hidraulico	UND	4	1.458,67
867	Filtro	UND	4	420,33
<b>PEÇAS PARA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD406</b>				
868	CRUZETA	UND	6	312,67
869	ROLAMENTO	UND	6	15,00
870	KIT REPARO	UND	6	901,33
871	KIT REPARO	UND	6	1.201,33
872	REPARO CILINDRO MESTRE	UND	6	871,33
873	CILINDRO MESTRE	UND	6	917,00
874	REPARO CILINDRO PENETRAÇÃO	UND	6	1.140,67
875	KIT EMBUCHAMENTO DIRECAO RD406	UND	6	5.649,00
876	RESERVATORIO	UND	6	1.038,33
877	BOMBA	UND	6	1.007,67
<b>PEÇAS PARA GERICO NEW HOLLAND TL.5.90</b>				
878	FILTRO SEP COMBUSTIVEL	UND	10	270,33
879	FILTRO DIESEL	UND	10	163,00
880	FILTRO LUB. MOTOR	UND	10	188,00
881	FILTRO AR MOTOR INTERNO	UND	10	270,33
882	FILTRO AR MOTOR EXTERNO	UND	4	491,00
883	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	466,00
884	CONJ SEGMENTO	UND	2	4.580,00
885	FILTRO HIDRAULICO	UND	10	1.458,67
886	FILTRO	UND	10	420,33
887	Lâmpada H1	UND	10	51,67
888	Lâmpada H3	UND	4	51,67
889	Lâmpada H7	UND	4	51,67
890	Lâmpada 1 polo	UND	10	15,00
891	Lâmpada 2 polo	UND	10	15,00
892	Lâmpada 69	UND	10	11,00
893	Lâmpada 67	UND	10	11,00
894	Fusível 10 amp.	UND	10	35,67
895	Fusível 15 amp.	UND	10	35,67
896	Fusível 20 amp.	UND	10	35,67
897	Fusível 25 amp.	UND	10	35,67
898	Fusível 30 amp.	UND	10	35,67
899	Fio elétrico 12mm	UND	10	20,67
900	Lâmpada H1 12 W	UND	10	51,67
901	Lâmpada H3 12 W	UND	10	51,67



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

902	Lâmpada H7 12 W	UND	10	51,67
<b>PEÇAS PARA ONIBUS 15.190 ANO 2011</b>				
903	Anéis De Segmento	UND	3	557,00
904	Pistão Do Motor	UND	3	768,00
905	Camisa Do Motor	UND	3	342,00
906	Bronzina De Biela	UND	3	259,00
907	Bronzina De Mancal	UND	3	294,00
908	Bronzina Central	UND	3	284,00
909	Bomba De Óleo	UND	3	1.261,00
910	Junta Do Motor	UND	3	1.289,00
911	Vareta De Tucho	UND	3	91,00
912	Tucho Do Motor	UND	3	103,00
913	Terminal Do Cambio	UND	3	230,00
914	Reparo Do Servo De Embreagem	UND	3	535,00
915	Servo De Embreagem	UND	3	2.529,00
916	Semi-Eixo Traseiro	UND	3	1.497,00
917	Mangueira Da Turbina	UND	3	566,00
918	Turbina Do Motor	UND	3	7.290,00
919	Sensor Da Flauta De Injeção	UND	3	1.953,00
920	Motor Do Limpador De Para Brisa	UND	3	801,00
921	Arla	UND	3	305,00
922	Macaco 15 Toneladas	UND	3	905,00
923	Chave De Roda	UND	3	265,00
924	Cabo Da Chave De Roda	UND	3	230,00
925	Sapata De Freio	UND	3	709,00
926	Lona De Freio Traseiro	UND	3	690,00
927	Lona De Freio Dianteira X	UND	3	690,00
928	Junta Do Cabeçote	UND	3	575,00
929	Junta Do Carter	UND	3	362,00
930	Junta Da Tampa De Válvula	UND	3	230,00
931	Seme Barra Da Direção	UND	3	1.930,00
932	Válvula De Escape	UND	3	104,00
933	Válvula De Admissão	UND	3	104,00
934	Retentor Do Volante	UND	3	543,00
935	Retentor Da Distribuição	UND	3	362,00
936	Quarta Mola Dianteira	UND	3	1.239,00
937	Quinta Mola Dianteira	UND	3	1.239,00
938	Quarta Mola Traseira	UND	3	1.239,00
939	Quinta Mola Traseira	UND	3	1.239,00
940	Pistola Da Mangueira De Ar Da Cabine	UND	3	103,00
941	Diafragma Da Cuíca 30	UND	3	91,00
942	Diafragma Da Cuíca 24	UND	3	91,00
943	Rebite De Lona De Freio	UND	3	16,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

944	Cola 3m Para Lona De Freio	UND	3	35,00
945	Filtro De Óleo Lubrificante	UND	3	196,00
946	Filtro De Combustível	UND	3	203,00
947	Filtro De Ar Primário	UND	3	206,00
948	Filtro De Ar Secundário	UND	3	170,00
949	Lona De Freio Dianteiro	UND	3	709,00
950	Jogo De Mola Do Patins Dianteiro	UND	3	85,00
951	Jogo De Mola Do Patins Traseiro	UND	3	85,00
952	Mola Mestre Dianteira	UND	3	993,00
953	Mola Mestre Traseira	UND	3	993,00
954	Segunda Mola Dianteira	UND	3	874,00
955	Segunda Mola Traseira	UND	3	874,00
956	Terceira Mola Dianteira	UND	3	874,00
957	Terceira Mola Traseira	UND	3	874,00
958	Cuíca De Freio Dianteira	UND	3	709,00
959	Válvula Relé	UND	3	842,00
960	Válvula De Pressão	UND	3	1.317,00
961	Válvula De Freio (Pedal)	UND	3	913,00
962	Filtro Apu	UND	3	345,00
963	Reparo Da Cúca Dianteira (Kits)	UND	3	133,00
964	Reparo Da Cúca Traseira	UND	3	133,00
965	Mola Da Cúca Dianteira	UND	3	170,00
966	Mola Da Cúca Traseira	UND	3	170,00
967	Retentor Do Cubo De Dianteiro	UND	3	131,00
968	Retentor Do Cubo Traseiro	UND	3	206,00
969	Rolamento Dianteiro Interno	UND	3	663,00
970	Rolamento Dianteiro Externo	UND	3	661,00
971	Rolamento Traseiro Interno	UND	3	662,00
972	Rolamento Traseiro Externo	UND	3	661,00
973	Rolamento De Centro Com Borracha	UND	3	345,00
974	Luva Do Cardan	UND	3	945,00
975	Ponteira Do Cardan	UND	3	974,00
976	Retentor Do Pinhão Do Diferencial	UND	3	306,00
977	Cilindro Mestre De Freio (Válvula Do Pedal)	UND	3	675,00
978	Cilindro Mestre De Embreagem	UND	3	368,00
979	Cilindro Auxiliar De Embreagem	UND	3	362,00
980	Parafuso De Roda Dianteiro	UND	3	85,00
981	Parafuso De Roda Traseiro	UND	3	85,00
982	Tambor De Freio Dianteiro	UND	3	1.317,00
983	Tambor De Freio Traseiro	UND	3	1.317,00
984	Correia Do Alternador	UND	3	230,00
985	Tensionador Da Correia	UND	3	490,00
986	Cruzeta Do Diferencial	UND	3	575,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

987	Bomba De Transferência	UND	3	541,00
988	Kit De Embreagem Ônibus	UND	3	6.210,00
989	Terminais De Direção	UND	3	508,00
990	Cabo Do Acelerador	UND	3	462,00
991	Cabo Do Estrangulador	UND	3	362,00
992	Anti Ferrugem	UND	3	45,00
993	Cola Alta Temperatura	UND	3	61,00
994	Porca Do Cubo Dianteiro	UND	3	91,00
995	Porca Do Cubo Traseiro	UND	3	106,00
996	Arruelas Do Cubo Dianteiro	UND	3	61,00
997	Arruelas Do Cubo Traseiro	UND	3	61,00
998	Amortecedores Dianteiros	UND	3	934,00
999	Amortecedores Traseiros	UND	3	934,00
1000	Bomba D'água	UND	3	974,00
1001	Palheta Do Limpador	UND	3	230,00
1002	Filtro Separador	UND	3	203,00
1003	Bateria 150amp	UND	3	1.573,00
1004	Protetor	UND	3	143,00
1005	Pino De Centro	UND	3	97,00
1006	Pino Do Feixe De Mola Dianteiro	UND	3	97,00
1007	Pino Do Feixe De Mola Traseiro	UND	3	97,00
1008	Bucha Do Feixe De Mola Dianteira Ônibus	UND	3	133,00
1009	Bucha Do Feixe Mola Traseira	UND	3	133,00
1010	Buzina	UND	3	143,00
1011	Extintor	UND	3	362,00
1012	Barra Da Direção (Terminal)	UND	3	1.570,00
1013	Para Brisa Dianteiro	UND	3	7.900,00
1014	Para Brisa Traseiro	UND	3	7.900,00
1015	Filtro Do Hidráulico Ônibus	UND	3	45,00
1016	Grampo Do Feixe De Mola	UND	3	133,00
1017	Bucha Do Eixo S	UND	3	103,00
1018	Reparo Do Eixo S	UND	3	143,00
1019	Jumelo Dianteiro	UND	3	413,00
1020	Jumelo Traseiro	UND	3	413,00
1021	Pino Do Jumelo	UND	3	91,00
1022	Mangueira De Ar	UND	3	45,00
1023	Bucha Do Amortecedor	UND	3	75,00
1024	Bucha Do Estabilizador Traseiro	UND	3	81,00
1025	Bucha Do Estabilizador Dianteiro	UND	3	81,00
1026	Maneco De Freio	UND	3	821,00
1027	Abraçadeiras De 1/2" Ônibus	UND	3	30,00
1028	Retentor Do Diferencial	UND	3	261,00
1029	Retentor Da Caixa De Marcha	UND	3	312,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

1030	Tampa Do Tanque	UND	3	111,00
1031	Tensionador Da Correia Do Alternador	UND	3	633,00
1032	Roleta De Sapata De Freio	UND	3	133,00
1033	Reservatório De Agua Do Radiador	UND	3	344,00
1034	Cálço Da Cabine Dianteiro Ônibus	UND	3	443,00
1035	Tampa Reservatório De Agua	UND	3	54,00
1036	Embreagem Viscosa	UND	3	842,00
1037	Porca Do Pinhão	UND	3	230,00
1038	Coxim Dianteiro Do Motor	UND	3	344,00
1039	Coxim Do Traseiro Do Motor	UND	3	355,00
1040	Mangueira Do Interculer Do Radiador	UND	3	233,00
1041	Mangueira Do Radiador	UND	3	233,00
1042	Suporte Do Feixe De Mola Dianteiro	UND	3	414,00
1043	Suporte Do Feixe De Mola Traseiro	UND	3	411,00
1044	Bujão Do Carter	UND	3	91,00
1045	Embuchamento Da Manga De Eixo	UND	3	951,00
1046	Coroa E Pinhao Direfencial Traseiro	UND	3	7.260,00
1047	Conexao Engate Rapido	UND	3	45,00
1048	Silicone	UND	3	98,00
1049	Sirene De Re	UND	3	93,00
1050	Terminal De Encaixe Femea	UND	3	16,00
1051	Terminal De Encaixe Macho	UND	3	16,00
1052	Terminal De Olhal	UND	3	16,00
1053	Farol Dianteiro	UND	3	408,00
1054	Correia Do Hidraulico	UND	3	205,00
1055	Sensor Do Racor	UND	3	328,00
1056	Catraca De Freio Dianteiro Ônibus	UND	3	408,00
1057	Catraca De Freio Traseiro	UND	3	408,00
1058	Cola Para Brisa	UND	3	137,00
1059	Pneus 275x80 R22.5	UND	3	3.260,00
1060	Camaras De Ar	UND	3	269,00
1061	Pneus 1000x20	UND	3	3.125,00
1062	Camaras De Ar 20	UND	3	295,00
1063	Aro 22.5 Ônibus	UND	3	951,00
1064	Aro 20x1000 Ônibus	UND	3	807,00
1065	Retrovisor Esquerdo	UND	3	727,00
1066	Retrovisor Direito	UND	3	727,00
1067	Borno De Matal Para Bateria	UND	3	45,00
1068	Cabo Para Bateria	UND	3	70,00
1069	Lampada H4 24v	UND	3	94,00
1070	Lampada Um P21/5w 24v 1polo	UND	3	35,00
1071	Lampada Um P21/5w 13499	UND	3	35,00
1072	Arvore Virabrequim	UND	3	6.430,00





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

PEÇAS PARA ONIBUS VOLARE A8 ANO 20086				
1073	Filtro De Combustivel	UND	3	167,00
1074	Filtro De Ar Primario	UND	3	195,00
1075	Filtro De Ar Secundario	UND	3	154,00
1076	Lona De Freio Dianteiro	UND	3	490,00
1077	Lona De Freio Traseiro	UND	3	490,00
1078	Jogo De Mola Do Patins Dianteiro	UND	3	65,00
1079	Jogo De Mola Do Patrins Traseiro	UND	3	65,00
1080	Mola Mestre Dianteira	UND	3	799,00
1081	Mola Mestre Traseira	UND	3	799,00
1082	Segunda Mola Dianteira	UND	3	719,00
1083	Segunda Mola Traseira	UND	3	719,00
1084	Terceira Mola Traseira	UND	3	615,00
1085	Cuíca De Freio Traseira	UND	3	615,00
1086	Valvula Rele	UND	3	713,00
1087	Valvula De Pressao	UND	3	983,00
1088	Valvula De Freio	UND	3	790,00
1089	Filtro Apu	UND	3	334,00
1090	Reparo Da Cuica Dianteira	UND	3	133,00
1091	Reparo Da Cuica Traseira	UND	3	133,00
1092	Mola Da Cuica Dianteira	UND	3	230,00
1093	Mola Da Cuica Traseira	UND	3	230,00
1094	Retentor Do Cubo Dianteiro	UND	3	111,00
1095	Retentor Do Cubo Traseiro	UND	3	167,00
1096	Rolamento Dianteiro Interno	UND	3	563,00
1097	Rolamento Dianteiro Externo	UND	3	541,00
1098	Rolamento Traseiro Interno	UND	3	568,00
1099	Rolamento Traseiro Externo	UND	3	541,00
1100	Rolamento De Centro Com Borracha	UND	3	345,00
1101	Luva Do Cardan	UND	3	922,00
1102	Ponteira Do Cardan	UND	3	911,00
1103	Retentor Do Pinhao Do Diferencial	UND	3	311,00
1104	Cilindro Mestre De Freio	UND	3	552,00
1105	Cilindro Mestre De Embreagem	UND	3	357,00
1106	Cilindro Auxiliar De Embreagem	UND	3	351,00
1107	Parafuso De Roda Dianteiro	UND	3	65,00
1108	Parafuso De Roda Traseiro	UND	3	65,00
1109	Tambor De Freio Dianteiro	UND	3	707,00
1110	Tambor De Freio Traseiro	UND	3	707,00
1111	Correia Do Alternador	UND	3	224,00
1112	Tensionador Da Correa	UND	3	472,00
1113	Cruzeta Do Diferencial	UND	3	454,00
1114	Bomba De Transferencia	UND	3	541,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

1115	Kit De Embreagem	UND	3	6.260,00
1116	Terminais De Direção	UND	3	397,00
1117	Macaco Hidráulico 8t	UND	3	905,00
1118	Sensor Do Acelerador	UND	3	2.110,00
1119	Anti Ferrugem	UND	3	35,00
1120	Ignição Completa	UND	3	81,00
1121	Porca Do Cubo Dianteiro	UND	3	111,00
1122	Porca Do Cubo Traseiro	UND	3	116,00
1123	Arruelas Do Cubo Dianteiro	UND	3	87,00
1124	Arruelas Do Cubo Traseiro	UND	3	87,00
1125	Amortecedores Dianteiros	UND	3	615,00
1126	Amortecedores Traseiros	UND	3	615,00
1127	Bomba D'água	UND	3	715,00
1128	Palheta Do Limpador	UND	3	170,00
1129	Filtro Separador	UND	3	167,00
1130	Bateria 100amp	UND	3	1.590,00
1131	Protetor	UND	3	116,00
1132	Pino De Centro	UND	3	81,00
1133	Pino Do Feixe De Mola Traseira	UND	3	81,00
1134	Pino Do Feixe De Mola Dianteira	UND	3	81,00
1135	Bucha Do Feixe De Mola Dianteira	UND	3	133,00
1136	Bucha Do Feixe De Mola Traseira	UND	3	133,00
1137	Extintor	UND	3	290,00
1138	Barra Da Direção	UND	3	913,00
1139	Filtro Do Hidraulico	UND	3	45,00
1140	Grampo Do Feixe De Mola	UND	3	113,00
1141	Reparo Do Eixo S	UND	3	133,00
1142	Jumelo Dianteiro	UND	3	365,00
1143	Jumelo Traseiro	UND	3	365,00
1144	Pino Do Jumelo	UND	3	97,00
1145	Mangueira De Ar	UND	3	45,00
1146	Bucha Do Amortecedor	UND	3	75,00
1147	Bucha Do Estabilizador Traseiro	UND	3	97,00
1148	Bucha Do Estabilizador Dianteiro	UND	3	97,00
1149	Maneco De Freio	UND	3	737,00
1150	Abraçadeira 1/2"	UND	3	35,00
1151	Retentor Do Diferencial	UND	3	362,00
1152	Retentor Da Caixa De Marcha	UND	3	311,00
1153	Tampa Do Tanque	UND	3	111,00
1154	Tensionador Da Correia Do Alternador	UND	3	615,00
1155	Rolete Da Sapata De Freio	UND	3	99,00
1156	Reservatorio De Agua Do Radiador	UND	3	334,00
1157	Ventuina	UND	3	617,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

1158	Roda Livre Dianteira	UND	3	5.210,00
1159	Limpa Contato	UND	3	55,00
1160	Motor Da Porca Eletrica	UND	3	3.510,00
1161	Tampa Reservatório De Água	UND	3	55,00
1162	Embreagem Viscosa	UND	3	813,00
1163	Porca Do Pinhao	UND	3	224,00
1164	Coxim Dianteiro Do Motor	UND	3	322,00
1165	Coxim Do Traseiro Do Motor	UND	3	334,00
1166	Mangueira Do Interculer Do Radiador	UND	3	563,00
1167	Mangueira Do Radiador	UND	3	282,00
1168	Suporte Do Feixe De Mola Dianteiro	UND	3	414,00
1169	Suporte Do Feixe De Mola Traseiro	UND	3	414,00
1170	Bujao Do Carter	UND	3	70,00
1171	Embuchamento Da Manga De Eixo	UND	3	797,00
1172	Coroa E Pinhao Diferencial Traseiro	UND	3	7.835,00
1173	Conexao Engate Rapido	UND	3	45,00
1174	Silicone	UND	3	88,00
1175	Correia Do Hidraulico	UND	3	164,00
1176	Sensor Do Racor	UND	3	316,00
1177	Catraca De Freio Dianteiro	UND	3	408,00
1178	Catraca De Freio Traseira	UND	3	408,00
1179	Cola Para Brisa	UND	3	137,00
1180	Pneus 750/16	UND	3	1.575,00
1181	Aro 16	UND	3	819,00

## **5. FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 Lei 8.666/93, atualizada

5.2 - Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3 - Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte e demais decretos vigentes.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer o produto em conformidade com o Termo de Referência, de acordo com especificações apresentadas;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura e suas Secretarias, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do gênero, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar.
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMC)**

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor público indicado pela Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

#### **8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- a) O fornecimento do produto será imediato de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias.
- b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- c) Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na PMC, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os matérias de expediente e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.

#### **9. DAS PENALIDADES**

9.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirara nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10. RECEBIMENTO DO OBJETO.**

10.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da Prefeitura Municipal de Curuá/PA fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

**11. PAGAMENTO.**

11.2 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

**12. CONDIÇÕES GERAIS.**

12.2 Os Objetos cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.

12.3 Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.

12.4 O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos objetos.

Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato

Curuá/PA, 13 de fevereiro de 2023.

**ADRIANE DA SILVA QUEIROZ**  
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 PMC-PE-SRP**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CURUÁ/PA/  
SECRETARIAS, E A EMPRESA**  
.....

**FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na 03 de Dezembro, nº 307, Bairro Santa Terezinha, CEP: 68.210-000, Curuá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 01.613.319/0001-55, devidamente representada neste ato pela Exmo. Sr. **MANOEL OVIDIO NETO** Secretário(a) Municipal de Administração, Planejamento e Finança, brasileiro, Casado, Agente Público Municipal, portador do RG nº 1262844/SSP-GO CPF/MF nº 100.606.422-20, residente e domiciliado nesta cidade de Curuá, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **028/2022- PMC-PE-SRP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2022PMC-PE-SRP**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a

**O presente Termo objetiva o a “AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO E VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS”** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1						



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

2						
					Total :	0,00

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

1.1.O Contrato tem a vigência de XXXXXX

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para o exercício de 2023.

Exercício: 2023

Projeto atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX

Classificação econômica: XXXXXXXXXXXXXXXX

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura da Curuá/PA, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, especificados na cláusula 3.2.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os Produtos negociados.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os **MATERIAIS DE CONSUMO** deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado no endereço constante do preambulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os Produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será imediato. Os Produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de de Curuá/PA.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

## **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da XXXXXXXXXXXXXXXX, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n°. **028/2022** PMC-PE-SRP e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Secretara Municipal de Assistência Social.

9.4. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.6. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.7. Aceitar a fiscalização do Município de Curuá/PA.

9.8. Substituir os Produtos que não atenderem as especificações.

9.9. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.9.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022PMC-PE-SRP e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber os Produtos e dar a aceitação no caso de os Produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 028/2022PMC-PE-SRP.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da cidade de Alenquer/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curuá/PA (PA), XX de XXXXXXXX de 2023


\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022PMC-PE

 <p><b>ESTADO DO PARÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA</b> <b>PODER EXECUTIVO</b></p> <p>À <b>Empresa:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____ <b>Endereço:</b> _____ <b>Nº:</b> _____ <b>Bairro:</b> _____ <b>Cidade:</b> _____</p> <p>Prezado Senhor, Com a finalidade de dar início a processo de licitação, bem como para fins de levantamento preliminar de preços para modalidade da licitação cabível, solicito desta que sejam fornecidos preços para os <b>ITENS</b> abaixo relacionados.</p> <p>Contando com a costumeira atenção, Atenciosamente,</p> <p>_____</p> <p>Setor De Compras</p>
--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx	UNIDADE	

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2022 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_ \_\_ [valor por extenso], conforme tabela acima:

Validade da proposta:

( ) Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável da empresa)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

---

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO PESSOAL  
DA EMPRESA LICITANTE.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - PMC-PE**

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº **028/2022** PMC-PE, DECLARA, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*(Assinatura do representante legal do Licitante)*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

ANEXO V  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 PMC-PE-SRP

**Pregão Eletrônico nº 028/2022**

**Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA**

**Local de entrega:** Conforme item 2 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, o Município de Curuá/Pa, por intermédio da **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA OU FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na 03 de Dezembro, nº 307, Bairro Santa Terezinha, CEP: 68.210-000, Curuá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 01.613.319/0001-55, devidamente representada neste ato pela Exmo. Sr. **MANOEL OVIDIO NETO** Secretário(a) Municipal de Administração, Planejamento e Finança, brasileiro, Casado, Agente Público Municipal, portador do RG nº 1262844/SSP-GO CPF/MF nº 100.606.422-20, residente e domiciliado nesta cidade de Curuá, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **028/2022**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO E VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS” em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos-telefone e e-mail, representante)						
Item do TR	Especificação completa (Conforme termo de referência)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						

**2.2. VALIDADE DA ATA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

2.3. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### **3. REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. Por razão de interesse público; ou

3.9.2. A pedido do fornecedor.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo (a) representante legal da XXXXXXXXXXXXXXXX, de Curuá/PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

---

**Responsável legal da CONTRATANTE**

---

**Responsável legal da CON**